

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://hcpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.012296/2019-62

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 062/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, ATRAVÉS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS E A EMPRESA THAINA PRESTES DE SOUZA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INSTRUMENTAIS CONVENCIONAIS E DE VÍDEO LAPAROSCOPIA PERTENCENTES AO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente, Profª Drª Claudete Reggiani, brasileira, portadora do RG nº 892247-0 SSP/PR e CPF nº 428.921.479-72, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por e por sua Gerente Administrativa, Mônica Evelise Silveira, brasileira, Farmacêutica Bioquímica, portadora do RG nº 3.719.383-6 e CPF nº 552.709.138-68, nomeada pela Portaria nº 747, de 15 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 171, de 17 de junho de 2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

CONTRATADA: THAINA PRESTES DE SOUZA - ME, com sede à Rua João Havro , nº 1811, bairro Boa Vista, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82.560-020, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 23.297.441/0001-00, neste ato representada pela Sra. Thainá Prestes de Souza, portadora do RG nº 13.825.962-5 expedido pela SSP/PR, inscrição no CPF/MF sob o nº 107.854.839-0.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, de 30/08/2020 a 29/08/2021, sem reajuste de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto deste contrato a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância que corresponder à somatória do valor global da manutenção preventiva mais o valor das manutenções corretivas e aquisição de peças, quando ocorrer e previamente autorizados. Da seguinte forma:

3.2. Valor mensal global de **R\$ 4.416,67** (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor máximo global anual de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), para atender as manutenções preventivas, para a formação do

valor mensal global serão considerados os valores unitários descritos na Cláusula Segunda deste Contrato;

3.3. Valor anual máximo estimado de **R\$ 182.900,00** (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais), para atender as manutenções corretivas e aquisição de peças de reposição. Mediante orçamento pré-aprovado pela Unidade Responsável pela Contratação;

3.4. Pelo objeto deste contrato, o valor máximo anual estimado, somado os valores previstos para as manutenções preventivas e corretivas mais os valores sugeridos para a aquisição de peças não poderão ultrapassar o valor máximo total estimado de **R\$ 235.900,00** (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), durante a vigência deste contrato.

3.5. As manutenção corretivas com substituição de peças deverão ter orçamento pré-aprovado pela Unidade Responsável pela contratação.

3.6. A Contratante não se obriga a utilizar o valor máximo total estimado deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10.302.5018.8585.0041	6153.000.300	3390.39.15	2020NE802247

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA - ANTINEPOTISMO

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CLÁUSULA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante e Contratada.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR
Profa Dra Claudete Reggiani
Superintendente - Ebserh
CPF nº 428.921.479-72

Mônica Evelise Silveira
Gerente Administrativo
CPF nº 552.709.138-68

THAINA PRESTES DE SOUZA - ME
Thainá Prestes de Souza
CPF/MF nº 107.854.839-00



Documento assinado eletronicamente por **THAINA PRETSES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Evelise Silveira, Gerente**, em 06/08/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 10/08/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8128593** e o código CRC **63B22EB2**.

Referência: Processo nº 23759.012296/2019-62 SEI nº 8128593